

2020 © **TERMOLAN**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

TERMOLAN ISOLAMENTOS TERMO-ACÚSTICOS, S.A., com sede em Avenida de Poldrões, n. 10 – 4796-908 VILA DAS AVES – PORTUGAL, declara que:

- ✓ Todos os produtos da marca **ROCTERM** são constituídos pelas fibras MW TERMOLAN;
- ✓ As fibras MW TERMOLAN foram submetidas, em janeiro de 2012, ao estudo nº 02G11020 do laboratório **Fraunhofer**, onde se prova a exoneração da classificação como cancerígeno;
- ✓ Os produtos colocados no mercado são regularmente controlados por análises químicas efetuadas em laboratório acreditado.

REGULAMENTO (CE) n.º 1272/2008 (revoga a Diretiva 97/69/CE que adapta a Diretiva 67/548/CEE):

"Nota Q:

A classificação como cancerígeno não é aplicável caso se prove que a substância satisfaz uma das seguintes condições:

- um ensaio de biopersistência a curto prazo por inalação mostrou que as fibras de comprimento superior a 20 µm apresentam uma semi-vida ponderada inferior a 10 dias, ou
- um ensaio de biopersistência a curto prazo por instilação intratraqueal mostrou que as fibras de comprimento superior a 20 µm apresentam uma semi-vida ponderada inferior a 40 dias, ou
- um ensaio intraperitoneal adequado não mostrou evidências de aumento de carcinogenicidade, ou
- um ensaio a longo prazo por inalação adequado, conduziu a uma ausência de efeitos patogénicos ou de alterações neoplásicas."

"Nota R:

A classificação como cancerígeno não é aplicável a fibras de diâmetro geométrico médio, ponderado em função do comprimento, menos dois desvio-padrão, superior a 6 µm."

Demonstrado no certificado emitido pelo laboratório **Fraunhofer** - Alemanha, em que se confirma a conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (revoga a Diretiva 97/69/CE que adapta a Diretiva 67/548/CEE).

Vila das Aves, 01 de setembro de 2020.

Joaquim Ferreira de Abreu
Presidente do Conselho de Administração

TERMOLAN
ISOLAMENTOS TERMO-ACÚSTICOS, S.A.